

<b>EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07.05.001/2021-PMS</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA LICITANTE:</b> Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, por intermédio da Secretaria da Saúde.	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para Serviços Complementares de Reforma e de Urbanização do Hospital Severino Miguel de Barros - 4ª Etapa, conforme Projeto Básico e orçamento em anexo.	
<b>LOCAL DA LICITAÇÃO:</b> Rua Edmundo Olinda, nº 33, Centro, Saboeiro - CE	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço Global	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> Indireta
<b>DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO:</b> Dia 27 de maio de 2021, as 09h:00m.	

## 1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 017/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Rua Edmundo Olinda, nº 33, Centro, Saboeiro - CE, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e em consonância com as demais normas legais em vigor e artigos 42 ao 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

### 1.2. Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO COMPLETO;  
ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL;  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;  
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA);  
ANEXO VI – MODELO PARA PLANILHA DE PREÇOS;  
ANEXO VII – MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA;  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO OU EPP.

## **2.0 – DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 - DO EDITAL**

2.1.1 - O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição para análise na Sala da Comissão de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia, no local retro mencionado nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, no seguinte endereço: Rua Edmundo Olinda, nº 33, Centro, Saboeiro - CE, ou no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações serão obtidas pelo e-mail: [licitacaosaboeiro@gmail.com](mailto:licitacaosaboeiro@gmail.com), para qualquer informação e comunicação da retirada do referido edital.

2.1.2. As impugnações aos termos do edital ou seus anexos, se dará nos prazos e condições estabelecidas no art. 41 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e deverão ser protocoladas diretamente junto à CPL da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, situada na Rua Edmundo Olinda, nº 33, bairro São Francisco, Saboeiro - CE, no horário das **08h00 às 12h00**, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora do instrumento convocatório;

2.1.3. As razões que constituíram a peça impugnante deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, em se tratando de pessoa jurídica, caso seja o sócio administrador da empresa com poderes de representação, sócio-gerente, diretor ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

2.1.4. Não serão conhecidas as impugnações ao edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida neste edital;

2.1.5. Acolhida a petição contra os termos do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.2.1. Poderão participar desta licitação, empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e, do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

2.2.2. Os participantes da licitação deverão ser representados no ato licitatório por procurador legalmente habilitado. Para tanto, deverá o mesmo apresentar instrumento procuratório, Público ou Particular, este último específico para esta licitação e com firma reconhecida, ou apresentação de documento de identidade do signatário para que o agente público possa confrontar a assinatura, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento sob pena de descredenciamento do(a) representante legal, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a), ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade, na hipótese de sócio ou diretor, apresentar documento de identidade juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, mas não incluídos nestes.

2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos de tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração conforme **Anexo VIII**, junto aos documentos de habilitação. A ausência deste documento não restringe sua participação, porém, implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando as mesmas impossibilitadas de utilizar-se de tratamento diferenciado e favorecido para as ME'S e/ou EPP'S, caso sejam.

2.2.4. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

### **2.3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.3.1. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão/Entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.3.2. Tendo em vista que os serviços são comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sem alta complexidade, sendo perfeitamente acessível a participação de empresas de pequeno e médio porte, não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas;

2.3.3. Não poderão participar desta licitação, empresa declaradas falidas, concordatárias, inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública e ainda quaisquer empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e/ou técnicos, ou qualquer um dos mesmos seja (m) diretor (es), empregado (s), servidor (es) da Administração Direta e Indireta deste Município.

2.3.4. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

### **3.0 DA HABILITAÇÃO (Art. 27)**

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

3.1.1. Apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao presente torneio licitatório.

3.1.3. Rubricar todas as folhas.

### **3.2. Habilitação Jurídica (Art. 28)**

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Saboeiro (Os documentos substituídos pelo CRC deverão, na data da licitação, estarem em vigência).

### **3.3. Habilitação Fiscal (Art. 29) e Trabalhista (Decreto Lei 5.452/43):**

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

3.3.2.2. A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.3.2.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.3.2. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3.4 – Relativa à qualificação técnica (Art. 30):**

3.1. Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região em que a licitante tiver sede.

3.2. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) emitida pela entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços com características técnicas semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos para o item abaixo:

a) PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA;

b) CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm<sup>2</sup>) - DECORATIVA - P/ PAREDE

3.3. Em relação ao que se trata o subitem anterior, quanto o profissional, no período do acervo técnico tenha vínculo com a empresa para comprovação do seu acervo técnico que poderá ser demonstrada da seguinte forma:

3.3.1. Se sócio ou empresário da empresa licitante: contrato social acompanhado de suas posteriores alterações ou último ato consolidado, devidamente arquivado na Junta Comercial; ou último requerimento do empresário, devidamente arquivado na Junta Comercial, conforme o caso;

3.3.2. Se empregado: Carteira Profissional ou ficha de registro de empregado, ou

3.3.3. Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas.

3.3.4. No(s) atestado(s) e no(s) CAT(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) profissional(is) para o subitem 3.2.

3.4. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus representantes legais, deverão procurar o Secretário na Secretaria de Infraestrutura, que efetuará a visita aos locais onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

3.4.1. As visitas serão realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento dos envelopes, e serão acompanhadas pelo técnico (s) da Secretaria de Infraestrutura do Município de Saboeiro, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação – Envelope Nº 01. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Saboeiro.

3.4.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vitória, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, facultado o reconhecimento de firma ou apresentação de documento de identidade do signatário para que o agente público possa confrontar a assinatura, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento sob pena de



inabilitação da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria;

### **3.5 - Qualificação econômico-financeira (Art. 31):**

3.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação; ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, ou - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL": Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.1) A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

- LG = Liquidez Geral (maior ou igual a 1,00)
- LC = Liquidez Corrente (maior ou igual a 1.00);
- SG = Solvência Geral (maior ou igual a 1.00);

Onde:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**  
**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC = Ativo Circulante**

**Passivo Circulante**

**SG =                          Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

d.2) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

d.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

d.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

3.5.2. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

3.5.3. Comprovação de Caução de Garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado de R\$ 2.674,47 (dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) a ser realizada na Secretaria de Finanças do Município de Saboeiro-CE, do objeto em questão que será restituído no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

3.5.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em Dinheiro, Seguro Garantia ou por Fiança Bancária:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – A licitante fará a comprovação junto ao setor de finanças, em dinheiro, em documento de Arrecadação Municipal - DAM em nome da Prefeitura Municipal de Saboeiro ou através de depósito/transferência identificada na conta de caução: **Banco:** Banco do Brasil - **Agência:** 2225-X - **Conta Corrente:** 110.773-9, referente à Tomada de Preços N<sup>o</sup> **07.05.001/2021-PMS,**

A comprovação do item acima será a ser mediante extrato junto a Secretaria de Finanças para confirmação do depósito, caso não tenha confirmação, a empresa será inabilitada.

b) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Saboeiro.
- Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preços N<sup>o</sup> **07.05.001/2021-PMS.**
- Prazo de Validade: 120 (cento e vinte) dias.

-Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Saboeiro do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Saboeiro, referente à **Tomada de Preços Nº 07.05.001/2021-PMS**, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

3.5.3.2. A garantia de participação por modalidades de caução em dinheiro, escolhida pelo licitante, deverá ser recolhida/entregue até 02 (dois) dias uteis, anterior à data de realização do certame licitatório, no qual receberá um recibo de comprovação de realização de garantia de caução em dinheiro emitido pela Secretaria de Finanças e que deverá ser apresentado junto com os demais documentos de habilitação.

3.5.3.3. A Caução de Garantia por FIANÇA BANCÁRIA ou SEGURO-GARANTIA deverá ser emitida até 01 (um) dia útil, anterior à data de realização do certame licitatório, cujo comprovante deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

### **3.6 - OUTROS DOCUMENTOS:**

3.6.1. Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

3.6.2. Declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.6.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.6.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.6.3.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.6.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



3.6.4. A falta de qualquer documento listado neste item 3, a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor do município ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope "B"*.

3.6.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.6.6. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.05.001/2021-PMS  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:**

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. Deverá ser apresentada no Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços em 01 (uma) via, assinada e rubricada pelo representante legal e pelo engenheiro responsável técnico:

4.1.1. Carta Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada e impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

a) razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da licitante;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

c) data;

d) preços unitários e total grafados em algarismos e por extenso, (pelo menos o valor global), dos serviços que irá realizar, de acordo com a "Planilha Orçamentária", ANEXO I deste Edital, com no máximo dois dígitos após a vírgula.

d.1) nos preços, unitário, total e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales - transporte e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Edital.

d.2) Juntamente com a(s) proposta(s) e planilha(s) de orçamento dos serviços a licitante deverá apresentar memorial de cálculos com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos

de forma clara, bem explícita e detalhada, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93, consideradas as especificações técnicas do Projeto Básico.

d.3) os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados na Cidade de Saboeiro-CE e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na Cidade de Saboeiro - Ce.

e) o valor "global" da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial constante da Planilha Orçamentária, Anexo I do Edital.

e.1) Os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – Anexo I), sob pena de desclassificação.

f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e proposta. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.

f.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogações da validade referida no subitem anterior, por igual prazo, no máximo.

f.2) As propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

4.2. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

4.3. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e as que apresentarem preços superiores ao orçamento básico.

4.5. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;

4.6. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.05.001/2021-PMS  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:  
CNPJ:**

## **5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

## **6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 6.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.8. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 6.9. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.10. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.11. Divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0 DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2. A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

### **8.0 - DO CONTRATO**

8.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação por parte da licitante vencedora.

8.1.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, inclusive a CND de tributos municipais do município contratante.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3. Considera - se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

### **9.0 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. As obrigações da Contratante são as constantes da Minuta do Termo de Contrato.

### **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da Contratada são as constantes da Minuta do Termo de Contrato.

### **11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, de acordo com cronograma físico financeiro de cada projeto, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **12.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste

demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.2 8.666/93, alterada e consolidada.

### **13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador do Município da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

13.2. O pagamento será feito, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços em até 30 (trinta) dias, acompanhadas dos seguintes documentos: prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), mediante certidão expedida pelo INSS e GPS da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); GFIP da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador do Município, assim como pelo representante da empresa contratada.

13.3. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

### **14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, na forma do item 14.4;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Saboeiro pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida;

14.1.5. Rescisão do contrato nas hipóteses legais.

14.2. Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

14.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

14.2.2. Demonstre ser inidôneo para contratar com o Município em virtude de ilícito praticado.

14.2.3. As sanções previstas no item 14.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

14.4. É estabelecida a multa de:

14.4.1. (um centésimo por cento) 0,01% sobre o valor total global anual do contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;

14.4.2. (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;

14.4.3. (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global do anual contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;



- 14.4.4. (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços;
- 14.4.5. (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarra durante a execução dos serviços;
- 14.4.6. (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas;
- 14.4.7. (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;
- 14.4.8. (dois centésimos por cento) 0,02% sobre o valor total global anual do contrato, por irregularidade, por fraude ou pela descarga em local não autorizado;
- 14.4.9. (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;
- 14.4.10. (três por cento) 3% do valor total global anual do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Licitante vencedora;
- 14.4.11. (um por cento) 1% do valor total global anual do contrato quando a Licitante vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.
- 14.5. Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.
- 14.6. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.
- 14.6.1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão se aplicadas pela Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro as multas que lhe couberem.
- 14.6.2. O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do Município.
- 14.6.3. Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.
- 14.6.4. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização a Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro devidamente instruídos, para decisão.
- 14.6.5. Da decisão da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.
- 14.6.6. A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.
- 14.6.7. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.
- 14.6.8. Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.
- 14.6.9. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.
- 14.6.10. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

14.6.11. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão ao Município.

14.6.12. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

#### **15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Saboeiro e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesas nº \_\_\_\_\_, com recursos próprios e/ou transferidos, consignados no orçamento de 2021.

#### **18.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital de Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

18.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A Comissão de Licitação do Município de Saboeiro poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital de Licitação, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.2. A participação no presente processo licitatório implica para a licitante a observância dos preceitos legais regulamentares em vigor, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. A apresentação da proposta de preço, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.4. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19.5. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.6. A Administração poderá declarar a licitação frustrada, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

19.7. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer uma das fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

19.8. A Administração reserva-se o direito de cancelar este Edital, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, as licitantes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

19.9. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.


19.10. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

19.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

19.12. Na contagem dos prazos estipulados no presente Edital de Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

Saboeiro-CE, 11 de maio de 2021.



Maria Iranilda Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.